


# “Pedra, cal e *art decó*”: o setor Central de Goiânia (GO) entre o discurso de modernidade e a preservação tardia

“Stone, lime and art dec”: the Central sector of Goiânia (GO) between the discourse of modernity and late preservation

"Piedra, cal e *art decó*": el sector Central de Goiânia (GO) entre el discurso de la modernidad y la preservación tardía

Jordana Gouveia e Silva\*

arq.jordanagouveia@gmail.com

 <https://orcid.org/0000-0002-7277-8503>

Luana Nunes Martins de Lima\*\*

luana.lima@ueg.br

 <https://orcid.org/0000-0003-0374-0488>

---

**RESUMO:** Goiânia foi erigida como capital moderna do Oeste brasileiro, fruto da racionalização do espaço, cujos símbolos expressos no seu núcleo pioneiro remetem à ideia de modernidade e desenvolvimento que se pretendia disseminar no Estado Novo. No mesmo período, a preocupação com o patrimônio histórico e artístico nacional ecoava incorporada ao projeto de nação em curso. A partir da revisão bibliográfica e da pesquisa documental, o estudo foca-se no Setor Central, núcleo pioneiro da capital goianiense, discutindo sua trajetória e elencando as legislações sancionadas ao longo dos anos que tratavam da temática da salvaguarda de bens culturais locais. A pesquisa indica que, no caso do Setor Central de Goiânia-GO, o foco dos projetos de lei está na preservação de bens culturais materiais, especificamente das edificações em estilo Art Decó. Entretanto, a versão revisada do plano diretor em implantação atualmente na cidade incorpora novas definições para patrimônio cultural e indica melhorias quanto a salvaguarda de bens culturais materiais de outros estilos arquitetônicos (para além do estilo francês elegido para as primeiras edificações da capital), e ainda de bens culturais imateriais.

**PALAVRAS-CHAVE:** Patrimônio cultural, Legislação urbana, Setor Central de Goiânia-GO.

**ABSTRACT:** Goiânia was erected as the modern capital of the Brazilian West, as result of the rationalization of space, whose symbols expressed in its pioneering core refer to the idea of modernity

---

\* Arquiteta e Urbanista, Mestranda vinculada ao Programa de Pós-Graduação (Mestrado Profissional) em Estudos Culturais, Memória e Patrimônio (PROMEP/UEG), Universidade Estadual de Goiás (UEG). Bolsista UEG.

\*\* Doutora em Geografia pela Universidade de Brasília (2017). Professora do curso de Geografia na Universidade Estadual de Goiás (UnU Itapuranga) e do Mestrado Profissional em Estudos Culturais, Memória e Patrimônio (PROMEP), na Universidade Estadual de Goiás (Campus Cora Coralina).



Jordana Gouveia e Silva | Luana Nunes Martins de Lima. “pedra, cal e *art decó*”.

Rev. Calíandra, Goiânia, V. 3, n. 1, jan./jun. 2023, p. 157-172.

Esta obra está sob licença *Creative Commons* Atribuição 4.0 Internacional.

Recebido em: 28 de maio de 2023. Aceito em: 05 de maio de 2024.



and development that was intended to spread in the Estado Novo. In the same period, the concern with the national historical and artistic heritage echoed incorporated into the ongoing nation project. Based on a bibliographical review and documental research, the study focuses on the Central Sector, the pioneering nucleus of the capital of Goiás, discussing its historical trajectory and listing the legislation enacted over the years that dealt with the theme of safeguarding local cultural assets. The research indicates that, in the case of the Central Sector of Goiânia-GO, the focus of the bills is on the preservation of material cultural assets, specifically buildings in Art Decó style. However, the revised version of the master plan currently being implemented in the city incorporates new definitions for cultural heritage and indicates improvements in terms of safeguarding of material cultural assets of other architectural styles (beyond the French style chosen for the first buildings in the capital), and also of intangible cultural assets.

KEYWORDS: Cultural heritage, Urban legislation, Central Sector of Goiânia-GO.

RESUMEN: Goiânia se erigió como la capital moderna del Oeste brasileño, resultado de la racionalización del espacio, cuyos símbolos expresados en su núcleo pionero remiten a la idea de modernidad y desarrollo que se pretendía difundir en el Estado Novo. En el mismo período, la preocupación por el patrimonio histórico-artístico nacional resonó incorporado al proyecto de nación en marcha. Basado en una revisión bibliográfica e investigación documental, el estudio se centra en el Sector Central, el núcleo pionero de la capital de Goiás, discutiendo su trayectoria y enumerando la legislación promulgada a lo largo de los años que abordó el tema de salvaguardia de los bienes culturales locales. La investigación indica que, en el caso del Sector Central de Goiânia-GO, el foco de los proyectos de ley está en la preservación de los bienes culturales materiales, específicamente las edificaciones de estilo Art Decó. Sin embargo, la versión revisada del plan maestro que se está implementando actualmente en la ciudad incorpora nuevas definiciones para el patrimonio cultural e indica mejoras en términos de salvaguarda de los bienes culturales materiales de otros estilos arquitectónicos (además del estilo francés elegido para los primeros edificios en la capital), y también de bienes culturales intangibles.

PALABRAS CLAVE: Patrimonio cultural; legislación urbanística; Sector Central de Goiânia-GO.

### Introdução

Atualmente, a cidade de Goiânia-GO passa pela implantação de seu novo plano diretor (Lei Complementar nº 349/2022). Os planos diretores são instrumentos que organizam e dão embasamento para todo o desenvolvimento das cidades brasileiras, estando previstos no Estatuto das Cidades (Lei Nacional nº 10.257/2001). Eles possuem revisão obrigatória a cada dez anos de vigência; no caso de Goiânia o plano anterior foi aprovado em 2007 e as discussões para revisão do mesmo se iniciaram em 2017, se estendendo até 2022, quando foi sancionada a versão vigente.

O novo plano diretor proposto para Goiânia-GO aborda em seu texto um tópico específico sobre o “patrimônio histórico e cultural na cidade”, com uma relação de propostas para incentivar e contribuir com a preservação do patrimônio cultural, com destaque para os instrumentos legais de “revitalização e resgate” do Setor Central, núcleo pioneiro da capital goiana.

Deste modo, por meio da pesquisa documental e coleta de dados realizada, o presente artigo elenca as legislações existentes nos âmbitos municipal, estadual e federal que tratam

especificamente sobre o patrimônio cultural no Setor Central. As metodologias adotadas foram a revisão bibliográfica e a análise documental e da legislação urbana disponibilizada pelos órgãos públicos. Na discussão teórico-conceitual foram utilizados estudos que abordam a temática do patrimônio cultural, sua relação com espaços urbanos e cidades e ainda legislação e instrumentos legais específicos. Ressalta-se que este artigo é um recorte da pesquisa de mestrado em desenvolvimento, cujo objeto de estudo são as transformações urbanas ocorridas no bairro entre os anos de 2010 e 2022 e suas implicações na memória coletiva urbana e no patrimônio cultural local.

Os resultados obtidos no levantamento de dados demonstram que a legislação urbana patrimonial do Setor Central ao longo dos anos possuiu um foco no patrimônio material, sobretudo as edificações em estilo Art Decó – termo retirado da definição de patrimônio cultural apenas na versão do plano diretor em implantação.

Para tanto, a pesquisa busca ressaltar a necessidade de ampliar as políticas públicas de valorização e preservação do patrimônio cultural para além do caráter estético e material – como é o caso do estilo arquitetônico citado –, no intuito de compreender os diversos patrimônios culturais existentes e produzidos no bairro e pelos sujeitos urbanos, não apenas aqueles instituídos como memória oficial, buscando garantir a todos o direito a inclusão e ao acesso às políticas públicas desenvolvidas pelo estado.

### *Trajetórias do patrimônio na nova capital goiana: Art Déco e materialização da modernidade brasileira*

A cidade de Goiânia-GO foi planejada na década de 1930, sendo “filha direta” da Revolução de 1930 (CHAUL, 2009). Segundo Daher (DAHER, 2003), o plano urbanístico original, oficializado pelo Decreto-Lei nº 90-A/1938, era composto pelos seguintes setores: Norte – zona comercial, residencial popular, zona industrial e estrada de ferro; Sul – zona residencial e comércio local; Oeste – zona residencial e comércio local; e finalmente Central – zona comercial, residencial e centro administrativo. Sendo o núcleo pioneiro original da nova capital goianiense, o Setor Central foi o primeiro a se consolidar na cidade, sendo até o final das décadas de 1990 e 2000 o principal centro comercial e administrativo da cidade (GRANDE, 2015).

Segundo Chaul (2009), a concepção da cidade de Goiânia-GO, cujo principal representante e idealizador foi Pedro Ludovico Teixeira, governador do estado à época e apoiado por Getúlio Vargas, está vinculada a um projeto nacional de modernização e ocupação

do interior do país na chamada “Marcha para o Oeste”, entre os anos 1930 e 1937 (CHAUL, 2009). Imprescindível, pois, analisar o contexto nacional e local do período histórico em que os planos para a nova capital foram elaborados e finalmente executados.

Ainda, segundo o referido autor (CHAUL, 2009), os anos iniciais de Goiânia foram marcados pelas disputas políticas e econômicas e pelo conflito desencadeado pela mudança da capital do estado da antiga Vila Boa (atual Cidade de Goiás) para uma outra localidade, a nova capital a ser construída no sertão goiano:

As aspirações dos grupos políticos em ascensão, reunindo os anseios das camadas médias urbanas e dos proprietários rurais, embebidos nas promessas de desenvolvimento, encontraram na mudança da capital o símbolo do almejado progresso. Por isso, Goiânia seria o símbolo unificador dos grupos em ascensão, servindo, ao mesmo tempo, de plataforma política ao seu mentor contemporâneo. Significava, ainda, o processo de unificação do sul e do sudoeste de Goiás em torno do poder representado por Pedro Ludovico Teixeira. (CHAUL, 2009, p. 104).

Em consonância, Madeiros e Resende (2021, p. 86), afirmam que “a conjuntura para a criação da cidade nova revela um projeto político visando a modernização do Estado alavancada por uma espécie de ‘colonização’ do sertão”, ou seja, Goiânia para além de uma cidade, era também a materialização da modernidade brasileira, fruto dos anos 1930 e do Estado Novo (CHAUL, 2009). Destarte, o ideal de modernização e progresso simbolizado pela nova capital se refletiu no estilo escolhido para as edificações, o Art Decó, e principalmente em seu plano urbanístico.

Conforme Diniz (2007, p. 113), o plano urbano de Goiânia foi elaborado pelo arquiteto-urbanista Atílio Corrêa Lima, escolhido para tal empreita pois “era o único profissional brasileiro formado em urbanismo, com experiência em planejamento urbano (...)”. Corrêa Lima se baseou em preceitos da escola francesa de urbanismo (DINIZ, 2007) para elaborar o plano urbano da cidade, como pode ser percebido no desenho radial das três principais avenidas – Goiás, Araguaia e Tocantins.

Ademais, o urbanista também buscou trazer, por meio de seu projeto, o ideal político que a cidade representaria, segundo nos mostra Diniz (2007): “Corrêa Lima ‘comprometido’ em materializar a política personalista do Governo intervencionista colocou como ponto focal da Praça Cívica um ícone de propaganda getulista, o bandeirante” (DINIZ, 2007, p. 134). Fato exposto, percebe-se que

Goiânia resulta de um discurso moderno embora constituída na trama política da oligarquia agrária local aliada à ditadura nacional do Estado Novo; foi

projetada perante o urbanismo de vanguarda, em que pese tivesse, no desenho, traços da tradição monárquica proveniente do mundo desenvolvido e foi constituída num imaginário de uma nação que queria encontrar a sua originalidade no Sertão, tido até então como “vazio geográfico sedento de história”. Por isso a sua constituição era – na ótica de quem a propugnava – justificada pelas categorias “integração”, “progresso”, “desenvolvimento”, “marcha”, “colonização”, “captura do oeste”, “desenvolvimento do capitalismo na periferia da nação” etc. (CHAVEIRO, 2007, p. 16).

Posteriormente devido a embates<sup>1</sup> de cunho político e financeiro, o contrato de prestação de serviços feito com Atílio Corrêa Lima foi rescindido. A partir de então, o plano urbano foi modificado pela firma Coimbra Bueno & Pena Chaves Ltda. (empresa contratada por Pedro Ludovico Teixeira para continuidade das obras) e pelo engenheiro Armando Augusto de Godoy (contratado pelos Coimbra Bueno como consultor técnico) (DINIZ, 2007). Como exemplo das modificações realizadas após o novo contrato, a partir de 1935, temos o plano elaborado por Armando Godoy para o Setor Sul, no qual optou-se por seguir o modelo das cidades-jardim<sup>2</sup> inglesas.

Todavia, mesmo sendo divergentes em seus preceitos e de escolas diferentes, ambos os projetos se encontravam dentro do conceito racional e moderno que era o mote principal do desenvolvimento assumido por Pedro Ludovico Teixeira e suportada pela própria estrutura do Estado Novo (MENDONÇA, 2013), do qual a cidade pode ser vista como sua materialização:

Assim, este símbolo maior da Marcha para Oeste, possibilitou o avanço capitalista para o interior do país, consolidando os planos político-econômicos de Vargas e Pedro Ludovico, legando-nos uma herança de agrário e urbano que permeia todo o processo sócio-cultural da capital e fundamentou a criação de símbolos capazes de traduzir sua heterogeneidade, capazes de construir, juntamente com a nova capital, a representação de sua face mais dinâmica, de sua existência mais justificada: a modernidade (...). (CHAUL, 2009, p. 101).

Destarte, conforme salienta Lopes (2018), o estilo arquitetônico das edificações bem como os preceitos urbanísticos escolhidos para a nova capital goiana, para além de um caráter estético e técnico, ligam-se também ao discurso vigente no período:

<sup>1</sup> Os embates políticos e financeiros que envolveram a participação do urbanista foram estudados de forma minuciosa por Anamaria Diniz – em sua dissertação de mestrado intitulada *Goiânia de Atílio Corrêa Lima (1932-1935): ideal estético e realidade política* (DINIZ, 2007); e ainda por Jales Guedes Coelho Mendonça – no livro *A invenção de Goiânia: o outro lado da mudança* (MENDONÇA, 2013).

<sup>2</sup> O conceito de cidade-jardim foi desenvolvido no início do século XX pelo inglês Ebenezer Howard, sendo “um modelo ideal de organização social, econômica e territorial (LAMAS apud ARRAIS, 2015, p. 50). Segundo (DAHER, 2009), no urbanismo o conceito foi aplicado por diversos técnicos, dentre eles Raymond Unwin. No urbanismo, a cidade-jardim tinha um traçado caracterizado “(...) pela forma como o sistema viário foi concebido e pela topografia do terreno. Outro item importante foi o zoneamento, diferente das cidades francesas, com divisão social do espaço. O sistema viário das cidades-jardins é o item mais criativo desse modelo, concebido por Unwin” (DAHER, 2009, p. 81).

A história dessa cidade esteve marcada desde a sua fundação (1937) por uma ideia específica de patrimônio cultural, ou melhor, uma concepção sobre o mesmo produzida no contexto dos anos 1930, no governo Vargas, sob influência de intelectuais modernistas e no contexto de criação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Portanto, predominando, a partir de então, uma noção de patrimônio histórico e artístico nacional vinculada à ideia de fatos memoráveis da história do Brasil (LOPES, 2018, p. 276).

De acordo com Chuva (2003, p. 314), os impasses quanto aos fatores que determinariam o reconhecimento dos bens culturais surgiram desde o início do movimento.

[...] a questão da valorização, ou não, das diferenças regionais como constituidoras da identidade nacional, que abriu um leque amplo de debates em torno das origens da nação, tornou-se um divisor de águas para as concepções que fundamentariam, posteriormente, as práticas de preservação cultural no SPHAN: para alguns modernistas, as características regionais eram sinal de atraso e obstáculo à atualização da cultura brasileira e, para outros, ao contrário, eram depositárias da verdadeira identidade.

Chuva (2009) ainda denuncia a hegemonização de uma determinada prática seletiva no que se refere ao tratamento do patrimônio brasileiro, tombado nos primeiros anos do SPHAN, a qual privilegiava uma origem "colonial" da nação, a partir da materialidade dada pela arquitetura. Havia a preocupação com a “construção” de uma arte brasileira que se harmonizasse aos padrões de arte universais, cuja “autenticidade” e “genuinidade” fossem aspectos centrais para distinguir os bens tombados. As concepções que fundamentavam a existência do barroco no Brasil era o que daria legitimidade e visibilidade internacional ao patrimônio brasileiro, sobretudo pelo que foi chamado de “arquitetura de interior”, presente nas igrejas setecentistas mineiras, nas composições dos retábulos e nas obras de entalha. Também fora valorizada neste período a arquitetura jesuítica, como identificamos nos primeiros números da Revista do Patrimônio do SPHAN, disponíveis no sítio institucional.

Na mesma década, poucos anos antes da criação do SPHAN (1937), Pedro Ludovico lançava a pedra fundamental da nova capital, Goiânia, a qual no bojo de uma construção ideológica e institucional, tornava-se o símbolo maior da modernidade e do pretendido progresso, que em Goiás, se iniciou com a Revolução de 1930.

A mudança política de 1930 em Goiás não significou somente a substituição de oligarquias no contexto de um estado eminentemente rural. A princípio, a alternância no poder foi mais visível na aparência de comando do que nas atitudes tomadas pelo governo estadual; todavia, o novo dirigente propalava – como objetivo primeiro de sua gestão – a solução global dos problemas regionais e almejava inaugurar uma era de desenvolvimento para Goiás. Lemas como “novo tempo” e “modernismo” foram frequentemente arrolados nos documentos oficiais dos anos trinta e a construção de uma nova capital

representava o empreendimento sintetizador do afã de desenvolver o estado. Esteve bastante presente e divulgada a crença de que, onde se estabelece uma cidade moderna e bem aparelhada surge a “trindade econômica sobre que se baseia a atividade material, que é, ao mesmo tempo, industrial, bancária e comercial (ESTEVAM, 1998, p. 110).

A construção de uma cidade planejada naquele momento de ruptura representava um avanço sem precedentes, “alcançar-se ia como aporte ideológico da condução do Estado naquele momento histórico e desdobrar-se-ia como apanágio redentor dos lugares atrasados, estimulando um ganho político ao regime oligárquico da região em que se dava” (CHAVEIRO, 2004, p. 102).

Esse discurso fora reforçado no uso da Art Déco, por ser uma criação estética inspirada na morfologia modernista de Paris, na década de 1930, na qual se fazia o emprego da racionalidade e da limpeza visual. A arquitetura estava à serviço da construção desse ideário moderno.

Goiânia foi decifrada como uma mudança de mentalidade, “devolveu aos goianos a confiança em si mesmos e, em vez de pensarem na grandeza do passado, começaram a pensar na grandeza do futuro.” (PALACIN; MORAES, 2008, p. 161). Mas nada mais foi senão um mito, um paradigma.

A negação do sertão e do sertanejo e a ruptura daquilo que hoje se chama goianidade foram as primeiras consequências desse processo; “era preciso renegar o passado, imprimindo-lhe a conotação do ultrapassado. Assim, o chiado do carro de boi tornou-se um incômodo murmúrio, anunciando seu lento e pesado fardo também pelas ruas recém-abertas e modernas, arranhando o presente envernizado de progresso” (FERREIRA, 2005, p. 95).

O movimento que induziu a modernização das cidades brasileiras, legando à Goiânia o título de capital moderna do sertão, e o desdobramento de ações políticas desenvolvimentistas em Goiás foram simultâneos ao movimento inicial que formulou as teses acerca do patrimônio cultural brasileiro. Obedecendo à especificidade do caso brasileiro em relação à invenção do "patrimônio nacional", a trajetória do patrimônio em Goiás estava contextualmente imersa na relação dicotômica e dialética entre "conservação do passado" e "modernização do presente", mas fora marcada substancialmente pela segunda. Isso confirma o que Bertrand (2006, p. 66) advertiu sobre o retorno à goianidade perdida, “um desejo de identidade que Goiânia, banalizada como qualquer outra capital brasileira, deseja assumir tardiamente”, como será discutido a seguir.

*Trajetórias de legislação de amparo ao patrimônio e de intervenção urbana no Setor Central de Goiânia*

Conforme Antunes (2022), na década de 1970 “tem início uma preocupação com a ‘falta de cuidado com a memória do município’. Ou, em outros termos, uma reescrita de partes importantes da história da cidade, destacando-se a descaracterização de alguns locais pertinentes à sua configuração original.” (ANTUNES, 2022, p. 40). Segundo a autora, em 1975 tem-se o primeiro registro de “a primeira tentativa referente à lei jurídica para proteger um bem cultural na cidade”, que se tratou da solicitação frustrada de tombamento do Museu Zoroastro Artiaga, “primeiro museu goiano e da cidade criado em 1946”, junto ao IPHAN (ANTUNES, 2022, p. 49).

Já na década de 1980, é registrada nova tentativa de preservação patrimonial legal, dessa vez na esfera estadual, por meio do Conselho Estadual de Cultura: segundo Antunes (2022), o então conselheiro José Mendonça Teles solicitou em um relatório técnico o tombamento de diversos bens culturais na cidade, sendo eles: o conjunto arquitetônico da Praça Cívica; o prédio do Grande Hotel; o Relógio da Avenida Goiás; o Liceu de Goiânia; o Teatro Goiânia; o prédio da Justiça Federal; o Lago das Rosas; a Casa de Pedro Ludovico Teixeira; o Colégio Ateneu Dom Bosco; a Estação Ferroviária; o prédio do antigo Grupo Escolar “Modelo”; a Igreja do Sagrado Coração de Maria; a Igreja do antigo Seminário dos Padres Redentoristas; a Sede do Fórum e da Prefeitura Municipal de Campinas; e o prédio da Escola Técnica Federal de Goiânia (ANTUNES, 2022).

Até o princípio da década de 1980 nenhum bem histórico, cultural ou ambiental fora tombado por iniciativa do governo do estado. Dos tombamentos na esfera do governo estadual, 100% ocorreram após a década de 1980, isso porque a Lei Estadual Nº. 8.915, de 13 de outubro de 1980, no governo de Ary Valadão, marcou o início da conscientização de preservação de bens históricos materiais em Goiás. Além disso, os governos municipais tinham verdadeira resistência a esses processos, por temerem apresentar entraves ao “progresso” das cidades.

Após a solicitação de Mendonça Teles, em 1982 efetivou-se o tombamento dos bens listados, com base na Lei Estadual Nº 8.915, de 13 de outubro de 1980, que conforme Antunes (2022), se trata da “primeira lei de proteção dos bens culturais de Goiás elaborada por José Mendonça Teles (...). Posteriormente foi criado o Decreto Nº 4.943, de 31 de agosto de 1998” (ANTUNES, 2022, p. 52).



Na década de 1990, tem-se o início do amparo legal quanto ao patrimônio cultural de Goiânia na esfera municipal (ANTUNES, 2022), por meio da Lei Nº 6.962 de 21 de maio de 1991, que discorria sobre o tombamento de diversos bens materiais:

Art. 1º São considerados bens culturais do Município de Goiânia, de relevância histórica, não podendo ser alteradas as suas características arquitetônicas originais, o Coreto da Praça Cívica, a Igreja Coração de Maria, a Capela São José (Vila São José), o antigo Convento dos Padres Redentoristas (Campinas), o Cruzeiro da Praça Germano Roriz, a fachada da Igreja Catedral, o antigo prédio da Estação Ferroviária, o Grande Hotel (Av. Goiás), a estátua de Bartolomeu Bueno da Silva (Praça do Bandeirante), o monumento às Três Raças (Praça Cívica), o túmulo da família do fundador da cidade, Doutor Pedro Ludovico Texeira (Cemitério Santana) e o Palácio das Esmeraldas. (GOIÂNIA, 1991).

Na sequência, em 1992, é criado o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Goiânia através da Lei Nº 7.164, de 14 de dezembro, sendo o novo conselho parte integrante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, atual SECULT. Já em 1994 tem-se o tombamento municipal das áreas verdes pioneiras da cidade – Bosque Botafogo, Jardim Botânico, Cabeceira do Areião, Bosque dos Buritis e Parque Zoológico de Goiânia/Lago das Rosas – por meio do Decreto Nº 2.109, de 13 de setembro de 1994 (ANTUNES, 2022).

Na esfera estadual, por meio do Decreto Nº 4.943, de 31 de agosto de 1998, ocorre o tombamento de diversos bens culturais: “o Centro Cultural Martim Cererê, Capela Nossa Senhora das Graças, Centro Cultural Gustav Ritter (antiga residência dos Padres Redentoristas), Academia Goiana de Letras, dois murais de Frei Confaloni (situados dentro do prédio da antiga Estação Ferroviária), Praça do Trabalhador e os antigos prédios do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e Chefatura de Polícia” (ANTUNES, 2022, p. 60).

No final da década de 1990, em 1998, foi elaborado o “Projeto Goiânia 21 – Operação Centro”, uma iniciativa da prefeitura municipal que buscou “soluções para o centro histórico da cidade, em função do avançado processo de degradação que assolava o centro de Goiânia e ainda enquadrar tal intervenção dentro das propostas da Agenda 21 ” (ARANTES, 2012, p. 95). O projeto consistia em vinte e uma ações de intervenção no centro histórico de Goiânia, compreendendo o núcleo pioneiro do Setor Central e o centro antigo de Campinas. Segundo Arantes (ARANTES, 2012), pouco foi de fato concretizado da proposta na época.

Já na década de 2000, o núcleo pioneiro foi tombado pelo IPHAN (2003) através da Portaria Nº 507, de 18 de novembro de 2003 – ao todo foram escolhidos 21 bens edificados e o

traçado urbano dos núcleos pioneiros dos bairros Setor Central e Campinas (IPHAN, 2003). Segundo Antunes (2022), é a partir do tombamento federal que surge a preocupação com o estilo Art Decó:

Retomando sobre as leis, percebe-se que a referência do termo Art Déco aparece pela primeira vez na Portaria Federal em 2003. O termo foi bastante citado na proposta de tombamento feita em 2002, contida no documento *Goiânia Art Déco: acervo arquitetônico e urbanístico - dossiê de tombamento*. Esta concepção de patrimônio, tomada em âmbito federal, traz em si conceitos e definições que precisam ser melhor discutidos, embutindo questões, como: por que o patrimônio edificado neste caso é identificado com um estilo — Art Déco — e não com a originalidade da cidade? Quais edificações poderão e quais não poderão ser identificadas com o estilo, e por quê? (ANTUNES, 2022, p. 62).

Após o tombamento federal, segundo Arantes (2012), em 2004 a prefeitura municipal criou o Grupo Executivo de Revitalização do Centro – Gecentro, por meio do qual a Secretaria Municipal de Planejamento realizou diversas propostas de intervenções urbanas no bairro e legislações urbanísticas e de planejamento urbano na cidade (ARANTES, 2012).

Justamente por seu papel como palco/cenário representativo da cidade, o Setor Central no decorrer dos anos passou por diversos projetos e propostas de revitalização/requalificação/resgate, sendo realizados pelo poder público e entidades civis. Nesse aspecto, podemos resumir cronologicamente os eventos mais importantes quanto a propostas de intervenção urbana no centro histórico de Goiânia:

- a. o “PROJETO GOIÂNIA 21”<sup>3</sup> (1998), um plano de vinte e uma ações para a cidade, incluindo mudanças urbanas no Setor Central;
- b. o projeto “Revitalização do Centro de Goiânia”<sup>4</sup> (2001);
- c. criação do Grupo Executivo de Revitalização do Centro - Gecentro (2004);
- d. o projeto “Cara Limpa” (2004)<sup>5</sup>, cujo objetivo era restaurar a fachada original de edifícios do bairro;
- e. a realização da “Requalificação da Praça Cívica”<sup>6</sup> (2015), realizada em parceria entre a Prefeitura Municipal, o Governo Estadual e o IPHAN.
- f. o projeto “Galeria de Arte a céu aberto”<sup>7</sup> (2016), que resultou na exposição artística em portas de aço dos estabelecimentos comerciais locais;
- g. o projeto “Vem Pro Centro”<sup>8</sup> (2017), numa tentativa de diálogo entre a prefeitura e os moradores locais;

<sup>3</sup> GRUPOQUATRO. *PROJETO GOIÂNIA 21 - Operação Centro - Primeira e Segunda Etapas*. Goiânia: Instituto de Planejamento Municipal da Prefeitura de Goiânia, 1998.

<sup>4</sup> GRUPOQUATRO. *Revitalização do Centro Histórico de Goiânia*. Disponível em: <<http://grupoquatro.com.br/portfolio/revitalizacao-do-centro-historico-de-goiania/>>. Acesso em: abril de 2022.

<sup>5</sup> PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA. Decreto nº 2875, de 06 de dezembro de 2004.

<sup>6</sup> GRUPOQUATRO. *Requalificação da Praça Cívica*. Disponível em: <<http://grupoquatro.com.br/portfo/lio/requalificacao-da-praca-civica/>>. Acesso em: abril de 2022.

<sup>7</sup> PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA. Lei Nº 9734, de 04 de janeiro de 2016.

<sup>8</sup> SECIMA/SEPLAN/FECOMÉRCIO. *Vem Pro Centro – Revitalização de Centros Urbanos Memória Metropolitana – Proposta para Goiânia-GO*. Relatório técnico. Goiânia: 2017.

- h. o projeto “ReViva Goiânia”<sup>9</sup> (2018), desenvolvido pela prefeitura e que resultou em obras de revitalização e requalificação em toda a cidade;
- i. a proposta “Via Cultural e Gastronômica do Centro de Goiânia”<sup>10</sup> (2020), de autoria do arquiteto e urbanista Renato Rocha, atualmente em debate junto à Câmara Municipal;
- j. aprovação da Lei da Fachada Limpa<sup>11</sup> (2020) e a criação de dispositivos legais e fiscais de incentivo a preservação do patrimônio material no Setor Central, que ainda se encontram em implantação atualmente.

Com relação aos planos diretores da capital, segundo Antunes (2022), a primeira menção sobre patrimônio cultural ocorreu na versão de 1992, sancionada pela Lei Complementar N° 015, de 30 de dezembro de 1992, que menciona “a proteção, preservação e recuperação do patrimônio histórico, artístico e cultural” (ANTUNES, 2022, p. 77).

Ademais, no plano diretor vigente, sancionado pela Lei Complementar N°171, de 29 de maio de 2007, destaca-se o “Programa de Valorização do Patrimônio Cultural”, bem como a definição de patrimônio cultural.

Integram o Patrimônio Cultural, o conjunto de bens imóveis de valor significativo, edificações isoladas ou não, enquadradas como “*Art Déco*”, os parques urbanos e naturais, as praças, os sítios e paisagens, com simbolismo cultural, assim como manifestações e práticas culturais e tradições que conferem identidade a estes espaços (GOIÂNIA, 2007, grifo nosso).

Após o processo de revisão<sup>12</sup> deste plano diretor, iniciado em 2017, a nova versão foi finalizada e sancionada pela Lei Complementar N° 349, de 04 de março de 2022, trazendo uma nova definição quanto ao patrimônio cultural retirando-se a especificação quanto ao estilo “*Art Decó*”:

Integram o Patrimônio Cultural os bens tombados, os parques urbanos e naturais, as praças, demais áreas protegidas, os sítios e paisagens dotados de simbolismo cultural, assim como manifestações e práticas culturais e tradições que conferem identidade a estes espaços e ao povo goianiense (GOIÂNIA, 2022).

<sup>9</sup> Segundo a Prefeitura Municipal de Goiânia, o *Projeto ReViva Goiânia* foi “idealizado por técnicos da Prefeitura de Goiânia e que tem o objetivo de promover ações visando a revitalização das regiões do Centro e Campinas” (Fonte: Secretaria Municipal de Comunicação - Prefeitura de Goiânia, 2020. Disponível em: <<https://www.goiania.go.gov.br/politica-habitacional-da-gestao-chega-a-oito-mil-familias-beneficiadas/>>. Acesso em: abril de 2022).

<sup>10</sup> A proposta “Via Cultural e Gastronômica do Centro de Goiânia” foi apresentada pelo arquiteto Renato Rocha em audiência pública realizada pela ALEGO em 09 de março de 2020 (Fonte: Agência Assembleia de Notícias. Disponível em: <<https://portal.al.go.leg.br/noticias/108848/arquiteto-e-urbanista-renato-rocha-apresenta-projeto-de-revitalizacao-do-centro-de-goiania>>. Acesso em: abril de 2022).

<sup>11</sup> PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA. **Lei Complementar n° 326**, de 03 de janeiro de 2020.

<sup>12</sup> O Estatuto das Cidades (Lei Federal n° 10.257/2001), legislação específica referente ao planejamento urbano nas cidades brasileiras, estabelece que “a lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos” (BRASIL, 2001).

A revisão do plano incorpora ainda o Programa de Controle e Monitoramento dos Bens Tombados e o estabelecimento de uma definição para áreas tombadas, a Área de Patrimônio Cultural (APAC), que se referem a

Área de Patrimônio Cultural (APAC), para qual serão estabelecidas restrições e limitações urbanísticas ao uso e ocupação do solo, bem como incentivos à manutenção do bem tombado, mediante a aplicação de instrumentos urbanísticos visando a correlação das funções urbanas com a preservação dos bens de patrimônio histórico e artísticos tombados e suas áreas de entorno (GOIÂNIA, 2022).

Nota-se, portanto, uma maior atenção quanto à temática do patrimônio cultural local, pelo menos por meio do novo plano diretor em implantação. Todavia, de modo a garantir, de fato, a salvaguarda dos bens culturais, o desafio maior se encontra na aplicação prática da legislação urbanística conforme o estabelecido.

No caso de Goiânia, as políticas públicas e a legislação urbana, muitas vezes, surgem atreladas a interesses financeiros. Oliveira e Chaveiro (2008), ao analisarem a expansão urbana ocorrida em Goiânia entre os anos 1997 e 2007, destacam que na década de 1980 se intensificou o conflito entre os sujeitos urbanos segregados pelos novos espaços criados pelo mercado imobiliário:

Ao longo da década de 1980, quando o fenômeno urbano se revelou a Goiânia, a reivindicação da cidade feita pelas camadas sociais segregadas pelo autoritarismo do capital – com destaque aqui ao capital imobiliário – as colocou no espaço público. Movimentos sociais foram responsáveis por uma nova ordem da cidade, a ordem dual: de um lado, a cidade planejada pelo Estado – na institucionalidade do poder público municipal –, expressante de uma lógica de ordenação excludente, na qual as camadas populares se viam restritas ao acesso da urbanidade. De outro, a cidade resultante da ação cotidiana destas mesmas camadas, que na busca de garantia de sua sobrevivência, reinventaram a cidade na produção de seus espaços de referência, contraditórios com a centralidade; produziram uma heterotopia conformada à feição das desigualdades socioespaciais. Porém, a produziram na polifonia de suas ações coletivas, rompendo com a mordada imposta pelo regime militar. As camadas populares se fizeram sujeitos da cidade, da polis, buscando definir uma situação de cidadania. (OLIVEIRA e CHAVEIRO, 2008, p. 193).

Atualmente, o Setor Central segue sendo apropriado de diversas formas: pelo comércio popular e informal; em eventos locais, tais como feiras, exposições e festas anuais; pelos imigrantes que vem para o bairro em busca oportunidades de emprego e moradia; pela comunidade LGBTQIAP+; em manifestações políticas e de reivindicação; por feiras de comércio independente e economia criativa; bem como eventos promovidos pela prefeitura (Vila do Papai Noel, durante o Natal e o Carnaval na Praça).

Entretanto, no campo do patrimônio cultural imaterial do Setor Central, contudo, nota-se apenas o tombamento da gastronomia e cultural dos Pit Dogs<sup>13</sup> (típica sanduicheria goianiense), ocorrida por meio da Lei Nº 20.872, de 08 de outubro de 2020 (esfera estadual) e da Lei Nº 10.634, de 08 de junho de 2021 (esfera municipal).

No Setor Central espaços públicos (como o Mercado Central, a Rua do Lazer, o Camelódromo, a Feira Hippie, o Cine Ritz, etc.) e ainda manifestações culturais existentes (como o Chorinho no Grande Hotel, as feiras locais, a cena musical de rock e hardrock, performances artísticas, grupos teatrais, celebrações como o Encontro de Folias, entre outros) são elementos que reiteram a necessidade de analisar o contexto do patrimônio cultural local para além apenas do Art Decó. Segundo Lima (2017):

A ligação dos sujeitos com o lugar numa perspectiva de enraizamento e identidade é o que amadureceu o entendimento do que é o patrimônio e do que efetivamente resiste. E assim, tomando como referência as noções de memória e esquecimento, foi possível associar as relações de poder que envolvem o pretérito-presente da exclusão sociocultural e política do patrimônio e dos grupos. Mais do que uma análise restrita ao que restou do patrimônio histórico material na paisagem destas cidades e das ações de preservação institucional, buscamos evidenciar as relações sociais de uso dos patrimônios culturais para compreender a forma como sua apropriação por parte das populações locais constituem-se resistências às supostas ameaças ao patrimônio, a saber: a modernização do território, o uso mercadológico, ou ainda, a negligência política. (LIMA, 2017, p. 26).

Uma possibilidade interessante pode ser a realização de um Inventário Participativo de Referências Culturais, ao exemplo do “Dossiê do Inventário Participativo Minhocão contra gentrificação”, realizado na cidade de São Paulo em 2019. Segundo o documento, o inventário teve como objetivo “identificar e mapear as referências culturais dos diversos grupos sociais que moram e trabalham na região central da cidade (...)” (REPEP, 2019, p. 10), e garantir a “manutenção das referências culturais historicamente construídas e ligadas à presença dos grupos sociais que ocuparam o território do Minhocão ao longo do tempo” (REPEP, 2019, p. 12).

<sup>13</sup> Segundo Antunes (2022), o termo Pit dogs refere-se aos “(...) termos americanos Pit stop e Hot Dog. O primeiro termo significa ‘parada’, refere-se às corridas automobilísticas que aconteciam no autódromo há mais de 50 anos. No local havia trailers de vendas de lanches e o principal produto era o sanduíche chamado Hot Dog (nome de origem americana). Consequentemente, essas lanchonetes passaram a ser chamadas de Pit Dogs que significa ‘parada para comer um Hot Dog’. Após isso, esse termo passou a ser utilizado pelas sanduicherias implantadas nos locais públicos do Estado como praças e avenidas”. (ANTUNES, 2022, p. 74).

### *Considerações finais*

Conforme apresentado, nota-se no caso do Setor Central de Goiânia, a preocupação sempre presente quanto à “preservação” do patrimônio cultural material, seja por meio das reiteradas intervenções urbanísticas de revitalização e/ou requalificação ocorridas no bairro ao longo dos anos, seja através do tombamento de diversas edificações e espaços históricos no bairro e na cidade.

Todavia, percebe-se também que a utilização dos instrumentos legais de tombamento e salvaguarda do patrimônio cultural na cidade restringe-se, muitas vezes ao caráter estilístico (ao exemplo dos diversos bens imóveis tombados em estilo Art Decó e nos processos indeferidos que consideravam outros estilos construtivos).

No caso de Goiânia e do Setor Central, percebe-se que os projetos de intervenção urbana desenvolvidos possuem parâmetros técnicos de qualidade, todavia não tiveram a participação da comunidade, que apenas assistiu à execução das obras, como observadores da montagem de um cenário: o palco para o espetáculo do patrimônio cultural urbano, parafraseando Otília Arantes. A pergunta que sobressai, e que foi repetida por alguns dos entrevistados é “para quem foi feito esse espaço?”

Ademais, findas as obras, os espaços seguiram ociosos, ou seja, a mudança proposta foi apenas material e estética. Nesse sentido, resta à iniciativa popular e de associação de moradores de criarem uma agenda de eventos e atividades culturais que convidem os usuários para se apropriarem dos espaços públicos.

O Setor Central possui referências culturais e fluxos urbanos que existem (e resistem) nos becos, vielas, praças e avenidas, comércios tradicionais e novos, feiras e eventos, mesmo com as diversas intervenções urbanísticas realizadas pelo poder público e transformações da cidade ao longo dos anos. Faz-se necessário, portanto, que a legislação amplie o leque de proteção e salvaguarda para além do dito patrimônio de pedra e cal – no caso de Goiânia, podemos dizer “pedra, cal e Art Decó”. Do mesmo modo, é importante que os agentes públicos responsáveis pela elaboração, aprovação e aplicação das leis em todas as esferas (municipal, estadual e federal), também considerem as novas definições atuais de patrimônio cultural no estabelecimento de projetos de lei.

O desafio mais difícil, contudo, se estende para além da questão da legislação, esbarrando em questões como o revisionismo histórico, a manutenção de símbolos de poder das

classes dominantes (no caso de Goiânia podemos citar bens culturais voltados para exaltação do Bandeirantismo), bem como o racismo e demais preconceitos étnico-culturais intrínsecos no Brasil atualmente.

## Referências Bibliográficas

AMARAL, C. V. L. *Planos de Goiânia: a construção da cidade moderna na perspectiva urbanísticas*. In: CAIXETA, Eline M. M. P.; ROMEIRO, Bráulio *Interloquções na arquitetura moderna no Brasil: o caso de Goiânia e outras modernidades*. Goiânia: Editora UFG, 2015. p. 43-70.

ANTUNES, M. M. *Conteúdos para a Difusão do Patrimônio Cultural Goianiense nas Mídias Digitais*. Goiás: Relatório Técnico (Mestrado Profissional), Programa de Pós-Graduação em Estudos Culturais, Memória e Patrimônio, Mestrado Profissional, da Universidade Estadual de Goiás - Campus Cora Coralina (PROMEP/UEG), 2022. Disponível em: <[https://cdn.ueg.edu.br/source/mestrado\\_em\\_estudos\\_culturais\\_memoria\\_e\\_patrimoni\\_o\\_-\\_campus\\_cora\\_coralina\\_338/conteudo/11839/Maysa\\_Relatorio\\_Tecnico\\_PROMEP\\_2022\\_1.pdf](https://cdn.ueg.edu.br/source/mestrado_em_estudos_culturais_memoria_e_patrimoni_o_-_campus_cora_coralina_338/conteudo/11839/Maysa_Relatorio_Tecnico_PROMEP_2022_1.pdf)>. Acesso em: Agosto de 2022.

ARRAIS, J. D. S. E. S. *Os espaços públicos em áreas centrais: configuração, vitalidade e infraestrutura ociosa no centro antigo de Goiânia*. Brasília: dissertação de mestrado, Universidade de Brasília (UnB), 2015.

BERTRAND, P. A memória consútil e a modernidade. *Revista UFG*, Ano VIII, n.1, p. 62 – 67, Jun. 2006.

CHAUL, N. F. *Goiânia: a capital do sertão*. Goiânia: Revista UFG, v. 11, n. 6, p. 100-110, 2009. Disponível em: <<https://www.revistas.ufg.br/revistaufg/article/view/48235/23591>>. Acesso em: Setembro de 2021.

CHAVEIRO, E. F. *Goiânia: travessias sociais e paisagens cindidas*. Goiânia: Editora da UCG, 2007.

CHAVEIRO, E. F.. A Urbanização do Sertão Goiano e a Criação de Goiânia. In: Horieste Gomes. (Org.). *O Espaço Goiano: abordagens geográficas*. Goiânia: AGB, 2004, v. 1, p. 93-144.

CHUVA, M. *Os arquitetos da memória: sociogênese das práticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2009.

CHUVA, M. Fundando a nação: a representação de um Brasil barroco, moderno e civilizado. *TOPOI*, v. 4, n. 7, jul.-dez. 2003, p. 313-333.

CORRÊA LIMA, A. *Plano Diretor da Cidade (Relatório apresentado ao interventor Pedro Ludovico Teixeira): Goiânia - a nova Capital*. In: IBGE. *Goiânia - Coletânea*. Rio de Janeiro: IBGE, 1942. p. 45-112.

DAHER, T. *Goiânia, uma utopia européia no Brasil*. Goiânia: Instituto Centro-Brasileiro de Cultura, 2003.

DAHER, T. *O projeto original de Goiânia*. Goiânia: Revista UFG, v. XI, n. 6, p. 77-90, Junho de 2009. Disponível em: <<https://www.revistas.ufg.br/revistaufg/article/view/48233/23589>>. Acesso em: Abril de 2022.

DINIZ, A. *Goiânia de Attilio Corrêa Lima (1932 – 1935): Ideal estético e a realidade política*. Brasília: Dissertação de mestrado, Universidade de Brasília, 2007. Disponível em: <<http://repositorio.unb.br/handle/10482/2901>>. Acesso em: Setembro de 2021.

ESTADO DE GOIÁS. *Decreto-Lei nº 3.547 de 6 de julho de 1933. Encarrega o urbanista Attilio Corrêa Lima, representante da firma P. Antunes Ribeiro e Cia.; do Rio de Janeiro, do estabelecimento do projeto da futura Capital do Estado*. Goiás: 1933.

ESTADO DE GOIÁS. *Decreto-Lei nº 3.547, de 6 de julho de 1933*. Goiás: 1933.

ESTADO DE GOIÁS. *Decreto-Lei nº 657 de 3 de janeiro de 1935*. Determina que se denomine "Avenida Goiás", a que, na planta da nova Capital, tomou o nome de Pedro Ludovico. Goiás: 1935.

FERREIRA, A. M. Pires do Rio: a consolidação de uma cidade ferroviária. In: CHAUL, Nasr Fayad; SILVA, Luís Sérgio Duarte da (Orgs.). *As cidades dos sonhos: desenvolvimento urbano em Goiás*. Goiânia: Ed. UFG, 2005, p. 57-99.

GRANDE, I. O. *Contradições no centro tradicional de Goiânia: usos e transformações no espaço da praça cívica e Avenida Goiás*. Florianópolis: Revista PerCursos, v. 16, n. 30, p. 74-98, Janeiro-Abril 2015. Disponível em: <<http://www.revistas.udesc.br/index.php/percursos/article/view/1984724616302015074>>. Acesso em: Junho de 2021.

LIMA, L. N. M. *Lugar e memória: o patrimônio goiano entre o esquecimento e a resistência*. Brasília: Tese (Doutorado em Geografia), Universidade de Brasília UnB, 2017. Disponível em: <<https://repositorio.unb.br/handle/10482/24935>>. Acesso em: outubro a dezembro de 2022.

LOPES, E. A. D. B. *Goiânia: dinâmicas do patrimônio e da memória entre a instituição da cidade-monumento e a cidade-praticada: diálogos e desafios*. Porto Alegre: Anos 90, v. 25, n. 48, dezembro 2018, p. 275-296. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/anos90/article/view/82408>>. Acesso em: agosto 2022.

MEDEIROS, W. A. *Patrimônio, memória e gestão: uma nova imagem de Goiânia*. Goiânia: dissertação de mestrado, PUC-GO, 2003.

MEDEIROS, W. A.; RESENDE, S. C. P. *Goiânia, retorno ao centro: entre a fragmentação do território e a legitimação do ideário moderno*. Goiânia: Revista Mosaico, v. 14, p. 80-94, 2021. Disponível em: <<http://seer.pucgoias.edu.br/index.php/mosaico/article/view/8658>>. Acesso em: Janeiro de 2022.

MENDONÇA, J. G. C. *A invenção de Goiânia: o outro lado da mudança*. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: IEDS, 2009.

OLIVEIRA, A.F; CHAVEIRO, E.F. *Desigualdades sócio-espaciais, democracia e gestão metropolitana: análise do desempenho institucional em Goiânia (1997-2007)*. Goiânia: Boletim Goiano de Geografia, v. 28, n. 2, p. 187-202, 2008. Disponível em: <<https://www.revistas.ufg.br/bgg/article/view/5743/4538>>. Acesso em: Maio de 2022.

PALACÍN L.; MORAES, M. A. S. *História de Goiás (1722-1972)*. Goiânia: Ed. da UCG, Ed. Vieira, 2008.

REPEP. *Dossiê do Inventário Participativo Minhocão contra gentrificação*. São Paulo, 2019. Disponível em: <http://bit.ly/minhocaocontragentrificacao>>. Acesso em: dezembro de 2021.